

*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.466 , DE 09 DE ABRIL DE 2019.

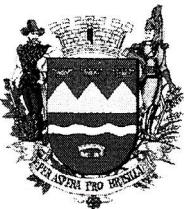
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 60.835/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Estrada Municipal do Itapecirica, Bairro do Itaim, de propriedade de Antares Agropecuária e Participações Ltda., assim descrita:

“Inicia-se no ponto 01, deste segue até o ponto 02, com azimute 211°05'14" em arco de 12,74 m, com raio de 187,28 m; deste segue até o ponto 03 com azimute de 213°02'09" e distância de 63,56; deste segue até o ponto 04 com azimute de 213°22'30" e distância de 26,57; deste segue até o ponto 05 com azimute de 212°59'06" e distância de 178,23; deste segue até o ponto 06 com azimute de 213°02'01" e distância de 30,61; deste segue até o ponto 07 com azimute de 213°02'01" e distância de 141,43; deste segue até o ponto 08, com azimute de 222°45'23", em arco de 77,84 m, com raio de 229,38 m; deste segue até o ponto 09 com azimute de 232°28'40" e distância de 21,91; deste segue até o ponto 10 com azimute de 232°28'40" e distância de 11,10; deste segue até o ponto 11 com azimute de 226°24'23" e distância de 29,65; deste segue até o ponto 12 com azimute de 225°01'39" e distância de 3,68; deste segue até o ponto 13, com azimute de 210°29'44", em arco de 11,49 m, com raio de 76,80 m, confrontando neste trecho (01-13) com **Área Remanescente II (Parte da Área Total)**; deste segue até o ponto 14 com azimute de 317°22'45" e distância de 27,22, confrontando neste trecho (13-14) com **Espólio de Miguel Bueno**; deste segue até o ponto 15 com azimute de 52°28'51" e distância de 36,47; deste segue até o ponto 16 com azimute de 52°28'45" e distância de 30,00; deste segue até o ponto 17 com azimute de 52°28'45" e distância de 12,75; deste segue até o ponto 18 com azimute de 52°08'06" e distância de 2,25; deste segue até o ponto 19, com azimute de 49°25'56" em arco de 17,88 m, com raio de 210,63 m; deste segue até o ponto 20, com azimute de 43°13'18", em arco de 27,65 m, com raio de 209,93 m; deste segue até o ponto C com azimute de 285°05'55" e distância de 1,47, confrontando neste trecho (14-C) com **Área Remanescente I (Parte da Área Total)**; daí deflete à esquerda e segue 504,00m até o ponto D; confrontando neste trecho (C-D) com **Área Remanescente da Gleba A do Sítio São Benedito - de propriedade de Sumio Shibata**; do ponto D deflete à direita e segue 35,32m até o ponto 01, confrontando neste trecho (D-01) com a propriedade de **Sergio Caiubi**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **13.640,88 m²**.”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3234.dwg.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de abril de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ GUILHERME PEREZ
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de abril de 2019.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO